



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antígenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 20 DE ABRIL, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001287-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2019.00000806-6.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl.39. Volvam os autos à 58ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2020.00001833-1.

Interessado: Paulo César da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Prefeitura de Girau do Ponciano.

Proc: 01.2020.00002114-7.

Interessado: Fernando Felisbino dos Santos.

Assunto: Prevaricação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2021.00000124-4.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Peças de informação. Arquivamento de NF. Assento 00/2016/CSMP. Notícia de crime, em tese, de ação penal pública incondicionada, § 3º, do CPP. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso". Vão os autos à douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 01.2021.00001078-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fl.6. Volvam os autos à 56ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2020.00002174-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o cumprimento de todas as etapas do processo administrativo disciplinar, não havendo a possibilidade de outro recurso; tendo em vista a decisão de fls. 309 a 314, onde consta que deverá ser descontado o período de afastamento do membro a quem foi imposta sanção disciplinar; considerando a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido de conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão proferida, conforme a certidão de fls. 524; remetam-se os autos à Diretoria de Pessoal para a adoção das medidas constantes na decisão de fls. 309 a 314, respeitando a decisão liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 0800196-71.2021.8.02.0000, até a prolatação de sentença. Intime-se, via e-mail institucional, o Representante Ministerial a quem foi imposta sanção disciplinar.

Proc: 02.2021.00001326-2.

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação – NGI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00001717-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00001851-3.

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00001885-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00001972-3.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas -MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2021.00001973-4.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2021.00001974-5.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas -MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2021.00002033-0.

Interessado: Gabinete do Vereador Leonardo Dias – Câmara Municipal de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00002035-2.

Interessado: 6ª Câmara De Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais - PGR/MPF.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00002066-3.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0000815/2021-09

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal.

Assunto: Requerendo restituição de salário de servidor cedido.

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Notifique-se o interessado.

GED: 20.08.1365.0000794/2021-75

Interessado: Diretoria de Pessoal desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Indefiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências quanto a notificação do interessado.

GED: 20.08.1328.0000044/2021-25

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo aquisição de ativos da solução Aruba Networks.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Contratação de Suporte Técnico e Aquisição de expansão da solução Wifi Aruba Networks, compreendendo a aquisição de novos equipamentos, licenças, prorrogação de garantia e contratação de suporte técnico especializado, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência no intuito de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, constante na Ata de Registro de Preço nº 05/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2021. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior envio a Seção de Elaboração e Contratos para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1318.0000078/2021-33

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Gestor do Contrato 14/2017.

Assunto: Requerendo prorrogação contratual.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Pedido de Providências. Serviço contínuo e necessário. Prorrogação e repactuação dos valores do Contrato PGJ nº 14/2017 de locação de veículos com condutor. Reajuste dos valores diante a aplicação do índice do INPC. Previsão expressa na cláusula décima segunda, item 12.1 e parágrafo 1º do contrato. Justificativa do pedido. Possibilidade. Pedido tempestivo. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Regularidade jurídica e fiscal da empresa. Aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0000885/2021-43

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

GED: 20.08.1290.0000138/2021-94

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1290.0000137/2021-24

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.



GED: 20.08.0287.0000139/2020-80.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – “Área Meio: “Manutenção Corretiva/Emergencial do Grupo Gerador”. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 20 de abril de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 20 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000835/2021-51

Interessado: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Reunião do Comitê de Políticas de Segurança Institucional – CPSI.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0000822/2021-14

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Rematam-se ao interessado as informações apresentadas pelo Diretor-Geral Carlos Eduardo Ávila Cabral.

GED: 20.08.0284.0000849/2021-61

Interessada: Conselheira Fernanda Marinela de Souza Santos, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00276/2021-10. Proposta de Resolução. Altera a Resolução n. 37. de 28 de abril de 2009, para contemplar expressamente hipóteses que caracterizam nepotismo e hipóteses em que as vedações previstas nos arts. 1º e 2º não se aplicam, e revoga as Resoluções n. 1, de 7 de novembro de 2005; n. 7, de 17 de abril de 2006; n. 21, de 19 de junho de 2007 e n. 28, de 26 de fevereiro de 2008, e o Enunciado n. 1, de 6 de fevereiro de 2006.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00276/2021-10, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, devendo eventual manifestação ser encaminhada para o *e-mail* interlocucao.cnmp@mpal.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se, por ofício, as providências adotadas à interessada.

Setor de Interlocução com o CNMP, 20 de abril de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa

Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 166, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00001852-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no Proc. 0720257-73.2020.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 167, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00001923-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no Proc. 0700057-38.2020.8.02.0068, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 168, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2021.00001937-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, no Proc. 02.2021.00000872-6, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 169, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00001861-3, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPINDÓLA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 0800356-30.2020.8.02.0001, em tramitação na 53ª Promotoria de Justiça da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 170, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0000819/2021-79, RESOLVE designar o Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 1º Promotor de Justiça da Capital, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça Coletiva de Defesa do Consumidor da Capital, com efeitos retroativos ao mês de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 171, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00000603-9, RESOLVE designar a Dra. KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São José da Laje, nos Autos instaurados a partir do RELINT nº 159/2020/ASSII/SSP, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros**RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ-CG-FT-MP/AL-COVID-19 n.º 3/2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10º, inc. XII, da Lei Federal nº. 8.625/93, e 9º, inc. XI, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, o CORREGEDOR-GERAL, no uso de suas atribuições e com esteio no artigo 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e os(as) demais Procuradores(as) de Justiça e Promotores(as) de Justiça abaixo subscritos(as), todos(as) integrantes da Força-Tarefa de combate e enfrentamento à COVID-19 no Estado de Alagoas, criada por força do Ato PGJ nº. 12/2020;

Considerando a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de “ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas” na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30, VI e 211;

Considerando que, em um cenário de incertezas quanto às escolhas mais seguras do ponto de vista da saúde coletiva, a política pública de saúde deve estar voltada à redução dos riscos de doenças, como impõe o art. 196 da CF, e que uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde é o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas (art. 198, II, da Constituição da República Federativa do Brasil), razões pelas quais, em qualquer cenário que apresente múltiplas escolhas possíveis para efetivação da política pública, impõe-se a adoção daquela que represente menores riscos para a saúde coletiva;

Considerando por outro lado, os prejuízos para aprendizagem, nutrição, socialização, saúde mental e, de maneira geral, para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente ocasionados pela manutenção das atividades pedagógicas pela via unicamente remota e que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas também desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado de crianças e adolescentes;

Considerando que, em relação às instituições de ensino, isso se expressa na maior dificuldade de identificar casos de violência e negligência, e na interrupção ou fragilização na execução dos serviços oferecidos na escola como alimentação e apoio psicossocial, atrelado à ausência de contato com colegas, professores, entre outros;

Considerando que a única forma, portanto, segundo a Lei, de se admitir a suspensão das aulas presenciais não depende da conveniência do Poder Executivo, mas sim de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente indicando a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos que embasem as medidas que suspendem as aulas presenciais, circunstância que não se verifica no presente caso;

Considerando a publicação do Decreto n.º 72.438, de 22 de dezembro de 2020, que tem por finalidade estabelecer as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino durante a pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas;

Considerando que o art. 208, §1º, da Constituição Federal, que reconhece na educação um direito público subjetivo da criança e do adolescente, uma vez autorizado o retorno das aulas presenciais, mesmo que híbrido e cumprindo os protocolos estabelecidos, não está na esfera de discricionariedade do gestor a não reabertura das escolas, pois desaparece o fundamento jurídico que levou ao ensino remoto, que é a necessidade sanitária (respeitando-se o direito de opção dos pais);

Considerando que a liberação e funcionamento das atividades escolares presenciais no setor privado denota, em locais onde as atividades escolares presenciais no setor público estão suspensas, possível violação do princípio da igualdade e acesso universal ante a não oferta de atividades presenciais no setor público;

Considerando as evidências científicas¹, colhidas por órgãos reconhecidos nacional e internacionalmente (Sociedade Brasileira de Pediatria², Centro Europeu para Prevenção e Controle de Doenças³, Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos⁴, Banco Interamericano de Desenvolvimento⁵, UNICEF⁶, entre outros), que se avolumam no sentido de que as escolas não são os principais focos de transmissão do vírus, sobretudo quando há protocolos e planos de contingenciamento para a situação de contaminação, especialmente quando se tem constatado o funcionamento de outras atividades, como academias, marinas e clubes náuticos, igrejas e templos religiosos, salões de beleza, restaurantes, comércio, dentre outros;

Considerando os novos levantamentos de dados feitos pelo MEC⁷, que demonstram que estados com retorno das atividades escolares presenciais apresentam índices de contaminação de alunos inclusive menores que estados em que as



atividades escolares estão exclusivamente sendo ofertadas pelo à distância;

Considerando as experiências positivas demonstradas, em evento realizado pela UNDIME-AL no dia 16/04/2021⁸, por gestores das pastas de educação de municípios alagoanos em que já estão sendo ofertadas as atividades escolares presenciais;

Considerando nessa linha, a *Carta aberta às prefeitas e aos prefeitos eleitos dos municípios brasileiros*, elaborada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, na qual o órgão conclama que “as escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir em qualquer emergência ou crise humanitária. É fundamental empreender todos os esforços necessários para que as escolas de educação básica reabram no início deste ano escolar, em segurança. É um momento-chave que não podemos deixar passar.”

Considerando que num cenário de grave crise sanitária, o Município pode legitimamente suspender as atividades presenciais, porém a legalidade dessa medida deve ser avaliada no contexto mais amplo de combate à pandemia e vir, no mínimo, acompanhada de medidas restritivas idênticas ou mais rigorosas para todas as atividades não essenciais e não prioritárias;

Considerando que o fechamento das escolas, por si só, sem que outras restrições de mesma ordem sejam estabelecidas, dificilmente impactará na transmissão comunitária do vírus, razão pela qual é muito provável que as condições que justificaram a suspensão das aulas presenciais permaneçam vigentes por mais semanas e até meses, correndo-se o risco de haver a repetição, em 2021, do cenário do ano anterior, em que as aulas presenciais permaneceram suspensas por praticamente todo o ano;

Considerando a aprovação de Enunciado da Comissão Permanente da Educação (COPEDUC), do Grupo Nacional dos Direitos Humanos (GNDH), pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), que sintetiza da seguinte forma o posicionamento do Ministério Público brasileiro a respeito da temática:

Ao Ministério Público compete a fiscalização da retomada das aulas presenciais considerando os critérios sanitários aprovados pelo poder público, submetendo-os, na hipótese de insuficiência, às providências legais. Definidos os protocolos sanitários e pedagógicos próprios para a política educacional, a retomada das aulas presenciais, embora regrada, gradual, híbrida e progressiva, faz-se imprescindível porquanto relacionada à garantia de direito humano fundamental.

Considerando que foi instituída no âmbito do Ministério Público de Alagoas, por meio do Ato PGJ N. 12 /2020, a Força-Tarefa para a prevenção e o enfrentamento coordenados das consequências, em território alagoano, da pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19, com o propósito de fornecer aos órgãos de execução informações tendentes a aprimorar o enfrentamento à pandemia de Covid-19;

Considerando que durante esse período a Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas expediu várias recomendações, tanto para os membros do Ministério Público de Alagoas, tanto para as autoridades envolvidas, em especial o Governo do Estado de Alagoas e as Prefeituras Municipais, bem como à população em geral, todas referentes aos serviços públicos de relevância social no enfrentamento da pandemia;

Considerando, por derradeiro, que o artigo 208, § 2º, da Constituição Federal, estabelece que “O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas com atribuição na defesa da educação, sem caráter vinculativo e respeitada a independência funcional, que adotem as providências necessárias para, no âmbito de suas atribuições, fazerem cumprir os princípios da igualdade e acesso universal dando efetividade ao direito fundamental da educação em seus municípios, e, em especial, diligenciando para que seja apurada a possibilidade ou não de retorno das atividades escolares presenciais, verificando-se o cumprimento de todos os protocolos de segurança, observando-se os Pareceres do Conselho Nacional de Educação, e o respeito à opção dos pais e responsáveis pelo regime presencial ou à distância e, neste último caso, garantindo que a escolha seja condicionada à comprovação da participação efetiva em todas as atividades não presenciais ofertadas, também, com esteio no princípio da universalidade de acesso e garantia do patamar mínimo de qualidade de ensino, exigindo dos gestores:

- a) os critérios técnicos e científicos, a extensão e os motivos que embasam as medidas adotadas para a restrição, por completo, das atividades escolares presenciais, com apresentação de fundamentações específicas para o tratamento diferenciado entre rede particular de ensino e rede pública e outras atividades sociais em funcionamento presencial na municipalidade;
- b) quais providências vêm sendo adotadas pela rede estadual e municipal de ensino, para viabilizar o



retorno às aulas presenciais nas escolas sob sua administração;

c) se foi iniciada e/ou concluída a elaboração dos Planos de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na rede municipal de ensino, aí incluindo-se planos de contenção em caso de verificação de contaminação na rede de ensino e, bem assim, a observâncias dos pareceres correlatos do Conselho Nacional de Educação;

d) se foi elaborado, pela Vigilância Sanitária local, cronograma de inspeção sanitária, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados em seu território, considerando-se, outrossim, as adequações necessárias de cada estabelecimento/equipamento de ensino, aí também incluídos os veículos destinados ao transporte escolar;

e) os dados atualizados da busca ativa no município, seja para as atividades presenciais ou à distância, e as suas características de funcionamento durante a pandemia.

II – Encaminhe-se a presente recomendação à:

a) Assessoria de Comunicação para que adote as providências necessárias a dar conhecimento desta Recomendação à população em geral, a fim de possibilitar ao cidadão denunciar ao Promotor de Justiça local e demais órgãos de fiscalização a respeito do descumprimento desta Recomendação;

b) à AMA (Associação dos Municípios Alagoanos), dando-lhe conhecimento desta Recomendação, inclusive para que possa informar a todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos do Estado de Alagoas;

c) ao Governo do Estado de Alagoas, dando-lhe conhecimento desta Recomendação, inclusive para que possa informar a todos os Secretários de Estado e demais órgãos estaduais que entender pertinente;

c) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça deste *Parquet*, para que possa subsidiar os Promotores de Justiça com material de apoio porventura solicitado, através do Núcleo de Defesa da Educação – NUDED-CAOP-MPAL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

Assinado digitalmente

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Assinado digitalmente

FORÇA-TAREFA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)

1 Um bom resumo de diversas pesquisas publicadas em revistas de renome internacional está em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/01/covid-e-criancas-saiba-o-que-os-estudos-mais-recentes-dizem-sobre-volta-as-aulas-transmissao-e-gravidade-da-doenca.ghtml> e http://vozesdaeducacao.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Levantamento-internacional_Retomada-presencial-das-aulas.pdf.

2 Nota complementar – Retorno seguro nas escolas. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22896d-NC_-_Retorno_Seguro_nas_Escolas.pdf. Acesso em 1º de março de 2021.

3 COVID-19 in children and the role of school settings in transmission – first update. Disponível em: https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-in-children-and-the-role-of-school-settings-in-transmission-first-update_1.pdf. Acesso em 1º de março de 2021.

4 Operational Strategy for K-12 Schools through Pased Mitigation. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/operation-strategy.html>. Acesso em 1º de março de 2021.

5 COVID-19 e a reabertura das escolas: uma revisão sistemática dos riscos de saúde e uma análise dos custos educacionais e econômicos. Disponível em: <https://publications.iadb.org/pt/covid-19-e-reabertura-das-escolas-uma-revisao-sistemica-dos-riscos-de-saude-e-uma-analise-dos>. Acesso em 1º de março de 2021.



6 Aulas presenciais e transmissão da COVID-19: uma revisão das evidências. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/12081/file/aulas-presenciais-e-transmissao-da-covid-19-uma-revisao-das-evidencias.pdf>. Acesso em 1º de março de 2021.

7 <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-lanca-painel-de-monitoramento-da-educacao-basica-no-contexto-da-pandemia>

8 <http://www.youtube.com/c/FerrazEventosTreinamentos>

9 Walber José Valente de Lima (Corregedor); Lean Antônio Ferreira de Araújo (Ouvidor); Max Martins de Oliveira e Silva (Promotor de Justiça); Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos (Promotora de Justiça); Delfino Costa Neto (Promotor de Justiça); Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo (Promotora de Justiça); Helder de Arthur Jucá (Promotor de Justiça); Hylza Paiva Torres de Castro (Promotora de Justiça); Jorge José Tavares Dória (Promotor de Justiça); José Carlos Castro (Promotor de Justiça); Carlos Davi Lopes Correia Lima (Promotor de Justiça); Louise Maria Teixeira da Silva (Promotora de Justiça); Lucas Sachsida Carneiro (Promotor de Justiça); Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes (Promotor de Justiça); Luiz José Gomes de Vasconcelos (Promotor de Justiça); Marluce Falcão de Oliveira (Promotora de Justiça); Myria Tavares Pinto Cardoso Ferro (Promotora de Justiça); Paulo Barbosa de Almeida Filho (Promotor de Justiça); Paulo Henrique Carvalho Prado (Promotor de Justiça); Sandra Malta Prata Lima (Promotora de Justiça); Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza (Promotor de Justiça); Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti (Promotora de Justiça); Ubirajara Ramos dos Santos (Promotor de Justiça); Wesley Fernandes Oliveira (Promotor de Justiça); José Antônio Malta Marques (Promotor de Justiça); Paulo Victor Souza Zacarias (Promotor de Justiça); Vinícius Ferreira Calheiro Alves (Promotor de Justiça); Sérgio Ricardo Vieira Leite (Promotor de Justiça).

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 20 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00002064-1

Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas

Natureza: Denúncia nº 130.098 - Disque Denúncia.

Assunto: Ofício nº E:307/2021/CBMAL

Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00002065-2

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000608/2021-38, para providências.

Assunto: Ofício nº 377/2021/PR-AL/9º Ofício

Remetido para: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00002066-3

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001348.2020-37, para providências.

Assunto: Ofício nº 2021/GAB/2º Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00002067-4

Interessado: Aliança Nacional LGBTI+

Natureza: Solicita averiguação e eventual tomada de providências cabíveis

Assunto: Ofício 029/2021 TR/dh

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000957/2021-39

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000029/2021-09

Interessado: Kelmany Márcio de Assis Silva – PM do NGI e outros

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000950/2021-34

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica.

Despacho: Acolho manifestação da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 20 de Abril de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 133, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM KELMANY MÁRCIO DE ASSIS SILVA, portador de CPF nº 054.900.604-41, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais) em face do seu deslocamento às cidades de Novo Lino e Arapiraca, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 134, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, portador de CPF nº 056.319.184-80, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, Girau do Ponciano, Batalha e Pão de Açúcar, nos dias 05 de fevereiro e 04 de março de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 135, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM SILVANO DE OMENA SILVA, portador de CPF nº 870.452.654-68, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Novo Lino e Arapiraca, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 136, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM CRISTIANO RODRIGUES MOURA, portador de CPF nº 037.962.744-20, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Novo Lino e Arapiraca, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 137, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, portador de CPF nº 084.671.484-11, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu deslocamento às cidades de Novo Lino e Arapiraca, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM DOUGLAS SANTOS MAGALHÃES, portador de CPF nº 724.329.504-53, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em face do seu



deslocamento às cidades de Arapiraca, Girau do Ponciano, Batalha e Pão de Açúcar, nos dias 05 de fevereiro e 04 de março de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 139, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM PERLYVISSON VILELA DE FREITAS, portador de CPF nº 009.129.584-05, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, Girau do Ponciano, Batalha e Pão de Açúcar, nos dias 05 de fevereiro de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 140, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM ERENILDO ROCHA BEZERRA, portador de CPF nº 724.305.914-72, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 04 de março de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000029/2021-09, RESOLVE conceder em favor do PM LUKAS ROSATELI LIMA, portador de CPF nº 075.469.974-96, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca, no dia 04 de março de 2021, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS



NOTA DE LOUVOR

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, a partir de iniciativa do Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, aprovada por unanimidade em sua 7ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 16 de abril, louva a Excelentíssima Senhora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante pela assunção do cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador de Justiça

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 23 de abril de 2021, em decorrência do contido no Ato PGJ n. 2/2021, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e à disseminação do novo Coronavírus, (causador da COVID-19), publicado na edição 344 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 19 de janeiro de 2021.

Maceió, 20 de abril de 2021.

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 22.4.2021

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 22.4.2021, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2021;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

Sessão: 00092021 Ordem: 1 Cadastro nº: 062013000000140 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: José Petrócio Ferreira da Silva/ Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 2 Cadastro nº: 062017000005561 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 3 Cadastro nº: 062017000006605 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Edelson Laurindo Alves Assunto: Custódia, escolta e situação de presos Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 4 Cadastro nº: 062017000007460 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /GENIVALDO ROSENO DE LIMA e outro Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis Relator: Isaac Sandes Dias



Sessão: 00092021 Ordem: 5 Cadastro nº: 062014000000710 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Marivaldo Fragoso da Silva/Antônio Lins de Souza Filho Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 6 Cadastro nº: 062017000011319 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Fiscal Ana/ Assunto: Profissional, Clínica e Hospital Credenciados Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 7 Cadastro nº: 062017000011320 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 8 Cadastro nº: 062017000011508 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Alexandre Augusto Farias de Andrade Assunto: Saneamento Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 9 Cadastro nº: 062017000011741 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Partes: /Fundo de Aposentadorias e Pensões Fapen Assunto: Regime Previdenciário Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 10 Cadastro nº: 062017000011763 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Rui Soares Palmeira Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 11 Cadastro nº: 062017000011820 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 12 Cadastro nº: 062018000000070 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da UFAL/Wilde Clecio Falcão de Alencar Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 13 Cadastro nº: 022018000000637 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Partes: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 14 Cadastro nº: 062018000000148 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: José Alves Menezes Filho/Casal - Cia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Al Assunto: Dever de Informação Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 15 Cadastro nº: 062018000000170 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Sônia Alves Fortes Cavalcanti/ Assunto: Fauna Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 16 Cadastro nº: 062018000000304 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Partes: /Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 17 Cadastro nº: 062018000000326 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Ministério Público Estadual/Câmara de Vereadores de Rio Largo Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 18 Cadastro nº: 062018000000837 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 19 Cadastro nº: 062018000000904 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Câmara Municipal de Teotônio Vilela Assunto: Prestação de Contas Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 20 Cadastro nº: 062018000000892 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Henrique José de Amorim Paes/ Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 21 Cadastro nº: 062018000001247 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Anadia/Câmara de Vereadores de Tanque D' Arca Assunto: Responsabilidade Fiscal Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 22 Cadastro nº: 062018000001470 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 23 Cadastro nº: 062018000001614 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS/Flavio Antonio Queiroz Tenório Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 24 Cadastro nº: 062018000001747 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TRIATHLON/AETRI - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS TRIATLETAS DE ALAGOAS Assunto: Práticas Abusivas Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 25 Cadastro nº: 052018000006586 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 26 Cadastro nº: 062018000002046 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: /CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO Assunto: Recomendação Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 27 Cadastro nº: 062018000002490 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Partes: Fernando Antônio Correia Tavares/NEW CERVEJARIA Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 28 Cadastro nº: 052018000011567 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 29 Cadastro nº: 062018000004111 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: ARQUITETO ENGENHARIA INCORPORAÇÕES EIMOBILIÁRIA LTDA. EPP./Gilberto Gonçalves da Silva Assunto: Violação



aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias

Sessão: 00092021 Ordem: 30 Cadastro nº: 012021000006439 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Valter José de Omena Acioly

Sessão: 00092021 Ordem: 31 Cadastro nº: 012021000011020 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado Relator: Marcos Barros Méro

Sessão: 00092021 Ordem: 32 Cadastro nº: 012021000011064 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Infração de Medida Sanitária Preventiva Relator: Marcos Barros Méro

Sessão: 00092021 Ordem: 33 Cadastro nº: 012021000011097 Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Sessão: 00092021 Ordem: 34 Cadastro nº: 052021000004296 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: / Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Sessão: 00092021 Ordem: 35 Cadastro nº: 022021000017258 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Sessão: 00092021 Ordem: 36 Cadastro nº: 062018000005932 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: /Município de Porto Calvo Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico Relator: Valter José de Omena Acioly

Processo PGJ 5367/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Satuba. Interessada: Câmara Municipal de Coqueiro Seco. Assunto: Encaminhando informações. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Processo n.º 973/2005. Origem: Promotoria de Justiça de Satuba/Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Norte. Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte. Assunto: Representação. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 004/2014. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 003/2014. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 002/2012 (Processo PGJ/Al 5687/2013/Processo n.º 3500/13/Processo PGJ/Al 890/2016). Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Interessado: Ministério Público Estadual. Assunto: Improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 049/2016 (Processo n.º 049/2016). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/Al. Assunto: Perícia nas reformas das escolas estaduais. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 88/2014 (Processo n.º 88/2014). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/Al. Assunto: Dispensa de licitação. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 185/2013 (Processo n.º 185/13). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/Al. Assunto: Dispensa de licitação. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 275/2011 (Processo n.º 275/2011). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/Al. Assunto: Dispensa de licitação. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias;

Inquérito Civil n.º 248/2009 (Processo n.º 248/09). Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado de Alagoas – DETRAN/Al. Assunto: Irregularidades. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIBONDO, de 1ª entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DE ANADIA, de 1ª entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJA NOVA, de 1ª entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, de 1ª entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA, de 1ª entrância.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DO 6º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância.



Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público - ad hoc

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: BFF Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli (CNPJ nº 34.897.352/0001-03).

Do Objeto: Aquisição de materiais de informática, tipo webcam, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2020 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 014/2020 da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, conforme descrições do Termo de Referência e demais anexos do Edital, parte integrante deste contrato.

Da Fundamentação Legal: Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2020 da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

Do Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2013, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

Da Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Daniel Fonseca Matos (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO DO PRÉDIO SEDE DAS PROMOTORIAS PÚBLICAS DA CAPITAL, NO BARRO DURO.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 20 de Abril de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo
SETOR DE COMPRAS



Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

SAJ/MP:06.2021.00000129-9

PORTARIA: 0006/2021/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 37, caput estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"; CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos mencionados, colacionados nos autos da Notícia de Fato n.01.2020.00001575-6.

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento.

Marechal Deodoro, 20 de abril de 2021

Amélia Adriana de Carvalho Campelo

Promotora de Justiça

Nº 09.2021.00000164-4

Portaria Nº 0003/2021/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de Taquarana, ARIADNE DANTAS MENESES, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, *caput*, Lei nº 8.625/93, art. 1º, *caput*, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º,



caput);

CONSIDERANDO o relatório da CGU acerca da aplicação dos recursos oriundos do PNAE, FUNDEB e PNATE, nos anos de 2014 a 2016, pela Escola Estadual Santos Ferraz, localizada no Município de Taquarana;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar as informações encaminhadas e o decurso do prazo da notícia de fato;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

Que seja reiterado o ofício de fls. 133;

Que seja encaminhada esta Portaria para publicação no diário oficial.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Taquarana/AL, 20 de abril de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES

Promotora de Justiça